



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Workshop

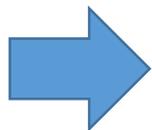
Regras de atribuição gratuita de Licenças de Emissão 4º período CELE

6. Exclusão opcional de instalações do regime CELE (*Opt-Out*)



- 1. Enquadramento legal**
- 2. Critérios de elegibilidade**
- 3. Medidas equivalentes de redução de emissões**
- 4. Medidas de monitorização**
- 5. Reintrodução no regime CELE**
- 6. Submissão de dados – Lista NIMs**

1. Enquadramento legal – Diretiva CELE



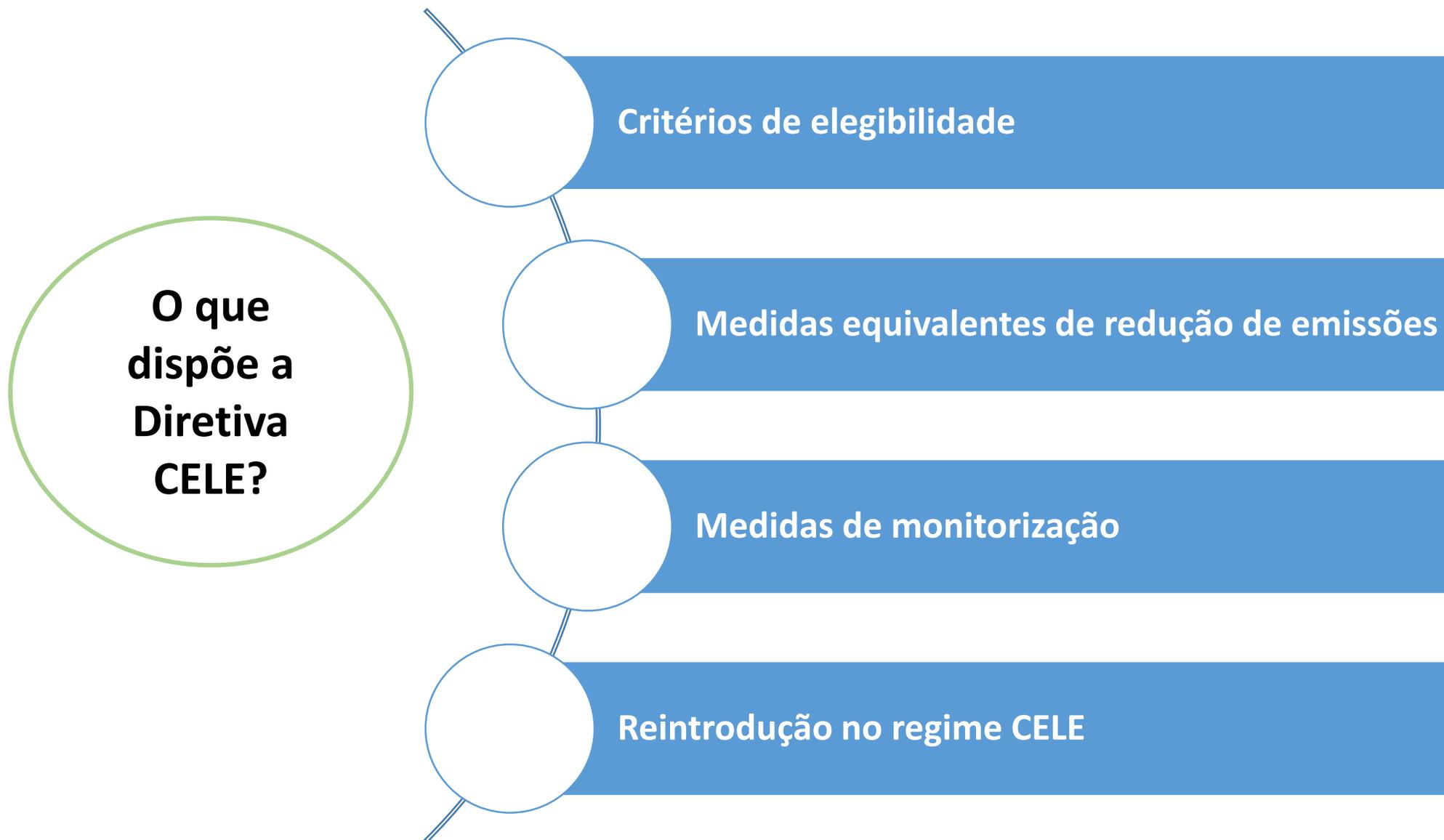
- **Art.º 27.º** - Exclusão opcional de instalações sujeitas a medidas equivalentes (< 25 000 t CO₂)
- **Art.º 27.º-A** - Exclusão opcional de instalações (< 2 500 t CO₂)



**TRANSPOSIÇÃO dos artigos 27.º e 27.º-A
para a LEGISLAÇÃO NACIONAL**



1. Enquadramento legal – Diretiva CELE



Art.º
27.º

1. A instalação cumpre cumulativamente as seguintes condições:

- **Emissões Verificadas < 25 000 t CO₂** (em cada um dos anos 2016, 2017 e 2018)
- **Potência térmica < 35 MW** (apenas para instalações abrangidas pela atividade de combustão de combustíveis)

Art.º
27.º-A

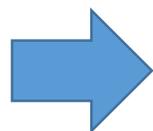
2. A instalação cumpre a seguinte condição:

- **Emissões Verificadas < 2 500 t CO₂** (em cada um dos anos 2016, 2017 e 2018)



Art.º
27.º

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO EQUIVALENTE para redução de emissões
(contribuição equivalente à que teria se a instalação se mantivesse abrangida pelo regime CELE)



OBRIGATÓRIAS na seguinte situação:

1. A instalação que cumpra cumulativamente as seguintes condições:

- Emissões Verificadas < **25 000 t CO₂** (em cada um dos anos 2016, 2017 e 2018)
- Potência térmica < **35 MW** (apenas para a atividade de combustão de combustíveis)



Estabelecidas a nível nacional, mas...

...sujeitas à APROVAÇÃO da Comissão Europeia



Objetivo

Avaliar se as **EMISSÕES** da instalação excluída se mantêm **< 25 000 tCO₂** ou **< 2 500 tCO₂**, consoante aplicável, em qualquer ano civil



Anualmente será **OBRIGATÓRIO**:

- Monitorizar as emissões;
- Verificar as emissões;
- Comunicar as emissões verificadas até 31 de março do ano seguinte a que respeitam as emissões.



Monitorização das emissões

De acordo com **disposições de simplificação** ao Regulamento de Monitorização

(Regulamento (UE) n.º 601/2012, da Comissão, de 21 de junho de 2012, alterado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/2066 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018)



Exemplos de **DISPOSIÇÕES DE SIMPLIFICAÇÃO** de monitorização de emissões:

- dispensa de apresentar um **Plano de Monitorização** à APA;
- dispensa de avaliação de **incertezas**;
- dispensa de avaliação de **riscos**;
- dispensa de determinação de **existências**;
- dispensa de recurso a **laboratórios acreditados**;
- dispensa de submissão de **relatório de melhoria**.

**Simplificações aplicáveis
apenas à metodologia
baseada no cálculo**

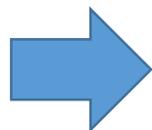
- Se as emissões da instalação excluída **atingirem ou excederem o limiar estabelecido** de **25 000 tCO₂** ou de **2 500 tCO₂**, consoante aplicável, num determinado ano civil

Art.º
27.º

OU

- Se a Potência térmica \geq **35 MW** (apenas para a atividade de combustão de combustíveis)

Art.º
27.º-A



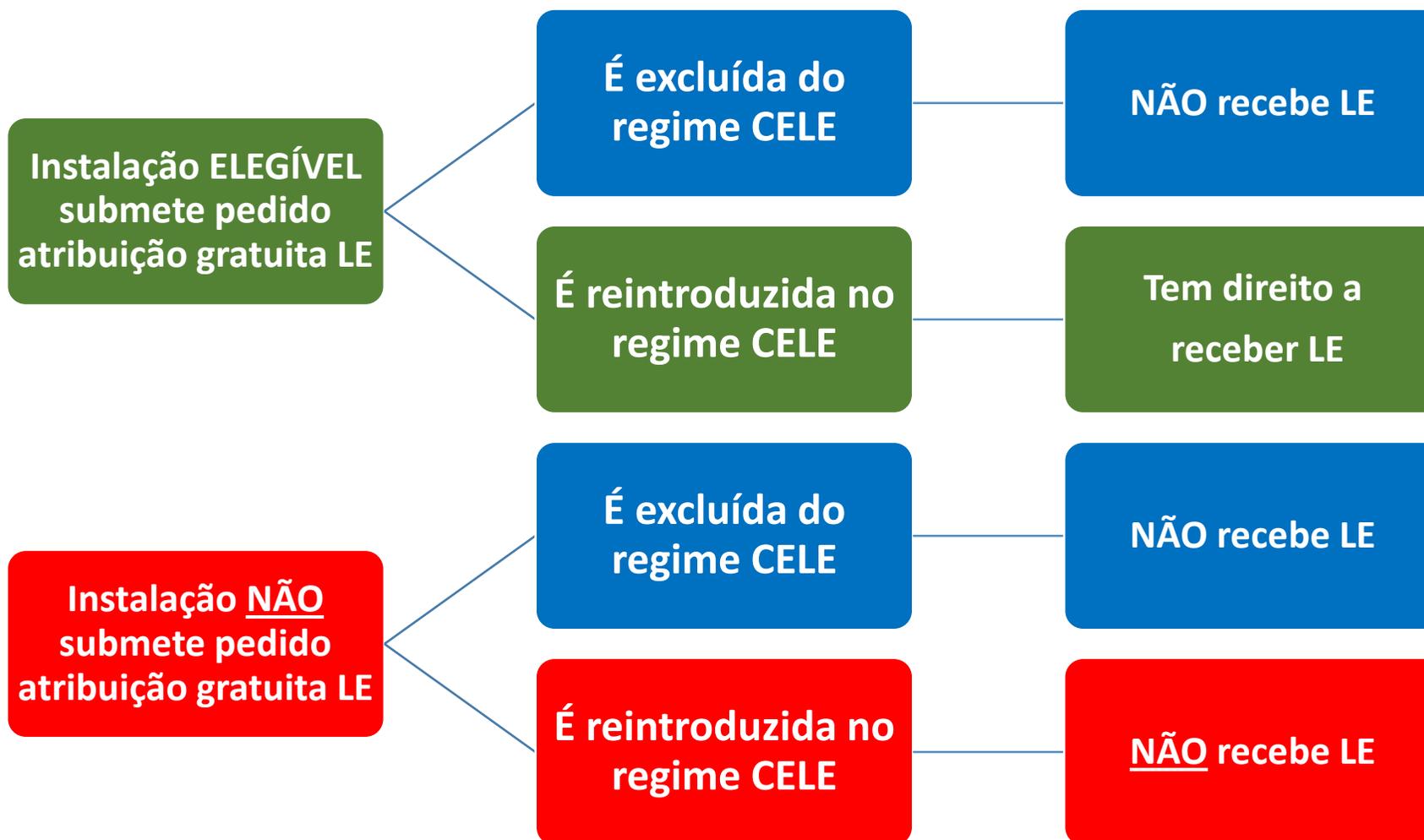
A instalação é REINTRODUZIDA no regime CELE no ano civil seguinte



- a instalação mantém-se abrangida durante o restante período;
- a instalação passa a estar a sujeita às disposições legais afetas ao regime CELE;
- a instalação passa a receber licenças de emissão a título gratuito, **caso aplicável.**

5. Reintrodução no regime CELE

Exclusão opcional 2021-2025





...NÃO TEM TEGEE.

...NÃO TEM CONTA RPLE.

...NÃO DEVOLVE LE.

Durante o período de exclusão, a instalação...

Quem pode solicitar a exclusão opcional do regime CELE?

O operador da instalação que cumpra os critérios de elegibilidade.

As instalações que solicitem a exclusão opcional do regime CELE são INCLUÍDAS na Lista NIMs?

Sim, TODAS as instalações abrangidas pelo regime CELE participam na recolha de dados NIMs.

Se a instalação for elegível para atribuição gratuita de LE, deve solicitar um pedido de atribuição LE?

Sim, se pretender manter o direito a receber LE a título gratuito, em caso de reintrodução no regime CELE.

Quando pode ser efetuado o pedido de exclusão opcional pelo operador?

No âmbito da submissão dos dados NIMs (ou em data posterior a definir).

Qual o prazo da notificação de Portugal à Comissão Europeia da exclusão opcional de instalações?

30 de setembro de 2019

Que informação consta da notificação de Portugal à Comissão Europeia?

Lista de instalações a excluir + medidas equivalentes respetivas (caso aplicável)

A exclusão é sujeita à APROVAÇÃO da Comissão Europeia?

Sim, no caso da exclusão de instalações sujeitas a medidas equivalentes de redução de emissões.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



Obrigada!

Núcleo CELE

cele@apambiente.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA